



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Cultura  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019"

**AVISO DE DISPENSA Nº. 029/2024**

**PROCESSO:** 157/2024 – **DISPENSA:** 029/2024

**FUNDAMENTO LEGAL :** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa visando a instalação de 03 ( três ) ares condicionados, com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos:** 15/07/2024.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail [dispensa.aguaclarams@gmail.com](mailto:dispensa.aguaclarams@gmail.com) até às 23h59min do dia 15/07/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (horário local).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Secretaria Municipal de Cultura*

*“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019”*

localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [dispensa.aguaclearams@gmail.com](mailto:dispensa.aguaclearams@gmail.com)

Água Clara/MS, 04 de julho de 2024

**Jurema Nogueira de Matos**  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa visando a instalação de 03 ( três ) ares condicionados, com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*

- (X) Natureza Comum  
( ) Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	078.001.272	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	UNIDADE	03

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.5. Vigência do Contrato:

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato.

### 1.6. Do Local e Condições de Entrega:

1.6.1. Na Secretaria de Cultura, conforme orientação da Secretária Municipal de Cultura, conforme solicitação emitida da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo que na realização do serviço, serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável.

### 2.5. Recebimento do Objeto:

2.5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no momento em que o mesmo for realizado e posteriormente, reservando-se a a Secretaria Municipal de Cultura, através do responsável, o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias e não ser de primeira qualidade.

2.5.1.2. Para o serviço licitado, o atendimentos às especificações e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.5.2. O transporte e a entrega do serviço no local designado correrão por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5.3. Caso o serviço não corresponda às especificações constantes do Pedido de Fornecimento (conforme descritos no Termo de Referência) ou que os ares-condicionados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº

5.367/2019”

sejam danificados pelo manuseio, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.5.4 O serviço será prestado definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação emitida da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras

2.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5.7. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Há a necessidade de contratação de serviços para instalação de 03 ( três ) ares-condicionados no espaço vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, onde ocorre reuniões, cursos e treinamentos de empresas.

1.2 Considerando o valor apresentado para a contratação, condizente com os limites do art. 75 da lei 14.133/2021 e a necessidade de realização imediata da medida, protestou pela realização por meio de dispensa de licitação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A solução proposta é a Contratação de empresa visando a instalação de 03 (três) ares-condicionados no espaço vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. O serviço deverá ser prestado conforme indicado no Termo de Referência.

4.5. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

4.6. A entrega do serviço será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Fundo Municipal de Cultura de Água Clara/MS, e todas as despesas correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Durante a realização do serviço, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato.

4.8. Caso o serviço não seja realizado, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019"

4.9. Devido às características da contratação há necessidade de manutenção e de assistência técnica, ficando sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de vício, bem como GARANTIA para os produtos de 12 meses.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de realização do serviço será de **10 (dez) dias**, contados da data da Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.2 É responsabilidade da empresa contratada a instalação das peças adquiridas, por meio do pagamento do serviço de mão-de-obra.

5.3 Caso não seja possível realizar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, **podendo ser enviado no e-mail: [saucompras@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:saucompras@pmaguaclara.ms.gov.br)**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.2. A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019"

7.1.2. O serviço PODERÁ SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

7.1.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da contratada.

## 7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento POR MENOR PREÇO.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 349

060615 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura

13.392.0044.2159.000 – Gestão ao Fundo Mun. de Apoio a Cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Secretaria Municipal de Cultura*  
*“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº*  
*5.367/2019”*

Água Clara/MS, 26 de junho de 2024.

**Jurema Nogueira de Matos**  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Cultura  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº  
5.367/2019"

ANEXO I

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**Contato:**

**E-mail:**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa visando a instalação de 03 ( três ) ares condicionados, com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2- DESCRIÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS		

**BANCO:**

**CONTA:**

**AGÊNCIA:**

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de junho 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.